DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.039, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção à Covid-19 em complemento ao Decreto nº 6.036, de 28 de maio de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento dos casos suspeitos e confirmados de infecção e de internação em enfermaria e em Unidade de Terapia Intensiva - UTI por Covid-19 e considerando a necessidade de complementar as medidas de prevenção ao coronavírus definidas no Decreto nº 6.036, de 28 de maio de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Este decreto estabelece, excepcionalmente, medidas de prevenção à Covid-19 em complemento ao Decreto nº 6.036, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º No período de 03/06 a 06/06/2021:

I - os Correios deverão permanecer fechados, sem nenhum tipo de atendimento;

II - loja de material de construção, concreteira e casa de tinta deverão permanecer fechados, sem nenhum tipo de atendimento.

Art. 3º Agências bancárias poderão desempenhar atividade exclusivamente interna, sem nenhum tipo de atendimento ao público, permitido, contudo o uso de caixas eletrônicos.

Art. 4º Estabelecimentos farmacêuticos deverão permanecer fechados, permitido, contudo entrega de itens em domicílio (delivery).

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica ao estabelecimento farmacêutico que estiver em regime de plantão nos termos da Lei Municipal nº 2.072, de 15 de julho de 2002, o qual deverá até as 22h desenvolver atividade comercial com atendimento ao público, não podendo extrapolar a 25% da ocupação do interior do local.

Art. 5º O descumprimento das obrigações previstas neste decreto acarretará a aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.983, de 5 de março de 2021, e suas alterações.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos no período de 03 de junho a 06 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional